

EM PAUTA PARA O DIA  
30/08/78, às 13h30m.  
Em 15/08/78.  
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 578/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO (menor) contra ABASTECEDORA TABAI LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo sals., hs. extr., Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Dom. e feriados., Adic. periculosidade s/ hs. extr., hs. normais., FGTS., Retif. data da admissão e registro demissão C.P., Juros e correção monetária..... Sub-total: Cr\$ 14.196,72

3  
a.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO.

Reclamada : ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.

J. L. de Montenegro

Protocolo N.º 578148

Em 15/08/78

JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO, brasileiro, solteiro, menor público, assistido por seu pai, OSVALDO DE SOUZA MACHADO, residente e domiciliado neste município, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluído (Com escritório sito na Rua S. Jeane, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, respeitosamente, perante V. Exa., propor Ação Trabalhista contra ABASTECEDORA TABAÍ LTDA, sita em Taquari, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1- Que o Autor foi admitido em 18 de fevereiro de 1978, como frentista de poste de gasolina, embora conste em sua CTPS a data de 18 de março de 1978.

2- Que optou pelo FGTS na data de admissão.

3- Que percebia R\$ 1.450,00, mensalmente.

4- Que seu horário de trabalho era das 07 horas às 19 horas, trabalhando, inclusive em sábados e domingos; tendo sempre duas folgas por mês.

5- Que não lhe foram pagas as horas extras e nem os dias de trabalho realizados em domingos e feriados.

6- Que, trabalhando, como frentista de poste de gasolina, o Reclamante não percebia adicional de periculosidade.

7- Que o Autor foi despedido de inépino, em 10 de julho de 1978, sem perceber aviso prévio, saldo de salários, 13º salário e férias proporcionais, FGTS.

8- Que não foi assinada a demissão em sua CTPS.

9- Que, observada a retribuição normal, acrescidas horas extras e adicional de periculosidade, sua média salarial perfaz R\$ 2.797,00.

EX POSITIS, reclama:

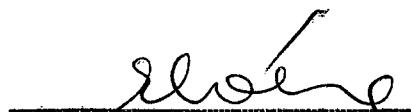
1)- Saldo de salários (10 dias de julho/78)...	R\$ 486,40
2)-Horas extras ( 4 por dia).....	R\$ 3.677,80
3)-Avise prévio ( 30 dias ).....	R\$ 2.797,00
4)-13º salário preperiodicinal ( 6/12).....	R\$ 1.398,00
5)-Férias preperiodicais ( 6/12 ).....	R\$ 1.398,00
6) Deminges e feriades trabalhados (25 dias),..	R\$ 1.520,00
7)-Adicional de periculosidade sobre:	
- Horas extras .....	R\$ 1.816,18
- Horas normais .....	R\$ 1.103,34
8)-FGTS com acréscimos legais .....	a calcular
9)-Retificação da data da admissão e registro da demissão na CTPS .....	
10)- Juros e correção monetária .....	a calcular
- Guias AM, código 01.....	
 - S U B T O T A L .....	 R\$ 14.196,72

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, exames, juntada de documentos e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante seja a presente ação julgada procedente e, condenada a Reclamada ao pagamento de salários em débito se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 11 de agosto de 1978.

  
 Elói de A. Pereira Pinto  
 CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 50  
 INPS 10959243124

CERTIDAO

que foi designado o dia 30 de agosto de 1978 a 13:30  
para a realização da audiência, e que, nessa data, foi notificada a parte  
na pessoa de sua procuradora, Dra. Eloá G. Ginto.  
Esse ofício foi notificado à Fazenda ao T.A.P.A.S. através do Ofício de  
Justiça. Encaminhado.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Mendonça, 15 de agosto

de 1978

RECEBI,

Eloá G. Ginto

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL



Estado do Rio Grande do Sul  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Montenegro

## TABELIONATO KINDEL TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz "JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO", na forma abaixo.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito (18) - - - dias do mês de j u l h o - de mil novecentos e setenta e oito - nesta cidade e comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato compareceu como outorgante, JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO, brasileiro, solteiro, menor púbere, operário, residente neste município, neste ato assistido por seu pai, Osvaldo de Souza Machado, brasileiro, casado, agricultor, residente no município de Taquari-RS; identificados por mim, Adamir Erion Agendas, Oficial Ajudante, do que dou fé; e, por ele foi dito que nomeava e constituia sua bastante procuradora, a ELOA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, estagiária, residente nesta cidade, OAB Nº 50E59; para o fim especial de em nome dele outorgante propor uma ação Trabalhista contra a empresa ABSTECEDORA TABAI LTDA; podendo para tanto usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais para transigir, concordar, discordar, acordar, firmar compromissos; - dar e receber quitação; prestar declarações; apresentar documentos e provas; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.\* EM TEMPO: O nome correto da empresa é: ABASTECEDORA TABAI LTDA.

<b>TABELIONATO</b>
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22-14-21
<b>ANTONIO LUIZ KINDEL</b>
Tabelião
ADAMIR ERION AGENDAS
Oficial Ajudante
<b>MONTENEGRO - RS</b>

Assim o disse(ram), do que dou fé e pedi(u/ram) este instrumento, que lhe(s) li, aceit(ou/aram) e assina(m) com as testemunhas , Rosalino Rodrigues de Abreu e Silvio de Souza, ambos brasileiros, solteiros, capazes, = aqui residentes.\*

Eu, Cleidamio Guedes, Of. Ajte - Tabelião, o datilografei e assino. Dou fé.

Em testemunho..... da verdade

Montenegro, 18 de julho de 1.978.-

O Of. Aite - Tabelião

Sergel Luis Nascimento Machado  
Coronel do Exército do Brasil  
Residente R. da Tijuca  
Sobrinho de Lourenço

**TABELIONATO**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fones: 22.14.21  
**ANTONIO LUIZ KINDEL**  
Tabelião  
**ADAMIR ERION AGENDEES**  
Oficial Ajudante  
**MONTENEGRO - RS**

5  
5  
I. A. F. A. S.  
15 AGO 1978  
MONTENEGRÔ

Luz Zan - 10000  
CHEFE SEC. DIRETOR DE INFRACOES E DIV. ATVA  
1978

Of. N°

Montenegro, 15 de agosto 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 578 / 78, desta Junta, ajuizado por ... JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO ..... contra ..... ARASTECEDORA TABAI LTDA ..... com endereço à ..... Taquari-RS. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe

Cordiais saudações

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
DIRETOR DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

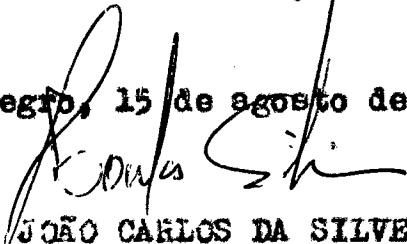
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo ai, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do Sr. LUIZ' ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado o contrafé.

Montenegro, 15 de agosto de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 578/78

NOTIFICAÇÃO

SR. .... ABASTEDEDORA TABAI LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista TAQUARI-RS.

PARTES: Reclamante : JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO (menor)

Reclamado : ABASTEDEDORA TABAI LTDA.

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro-RS. .... na rua Capitão Cruz ..... , nº 1643, no dia ..... trinta ..... (30.) do mês de ..... agosto/78 ..... , às treze e trinta ..... (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 15 de agosto de 1978

ARMARDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 23 pp, às 9h no entroncamento Palhoça, sendo aí, notifiquei a ABASTEDEDORA TABAI LTDA, na pessoa da srta. DIRCE SILVA KRIEGER, encarregada do Posto na hora da notificação. A mesma negou-se a assinar a contrafé dizendo-se apenas "prestando um auxílio à irmã Zeni Ilsa Bruschi, a verdadeira gerente da Abastecedora". Informo que a senhora Zeni, de mim conhecida, encontra-se em Esteio, no hospital local, prestando assistência a seu esposo. Certifico, ainda, que a srta. Dirce recebeu a notificação comprometendo-se a entregá-la à Reclamada.

Monte Negro, 24 de agosto de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

## JUNTA

Faço juntas da ata fls. 4  
e docs fls. 8 a 10.

Em 30 de agosto de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Junta de Conciliação e Julgamento**

**PROCESSO N° 578/78**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Pres. DR. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos amparados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO, reclamante e ABASTECEDORA TABAI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo salários, horas extras, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais domingos e feriados, adicional periculosidade sobre horas extras, horas normais, FGTS, retificação data da admissão e registro demissão CP, juros e correção monetária. Presente as partes, o reclamante acompanhado de seu responsável e acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pela Sra. Zeny Ilza Buschi, que juntou procuração aos autos.

**DEFESA PRÉVIA:** Foi apresentada por escrita a qual, após ter sido lida, foi determinada a juntada aos autos.

**Proposta a conciliação:** foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 5.000,00 e fornece também neste ato as guias do FGTS para levantamento dos depósitos, pelo código 01, digo, pelo código 02. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, inclusive do valor relativo a 5% sobre o depósito do FGTS. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 364,20, cabendo Cr\$ 182,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS ANDRÉ LUIZ MOTTA  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE VOCAL DOS EMPREGADORES**

SALARIO DOS EMPREGADOS  
Jorge Luis  
Reclamante

**Reclamada**

Procuradora do reclamante

Cod. 149 Grandes ojos de la

R e sponsável pelo reclamante

**ARMANDO DE LIMA DUT**  
~~CHIEF DA SECRETARIA, JUSTITIAIS~~



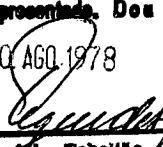
Nº 11.926

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz Firma Abastecedora Tabai Limitada.:::::::::::

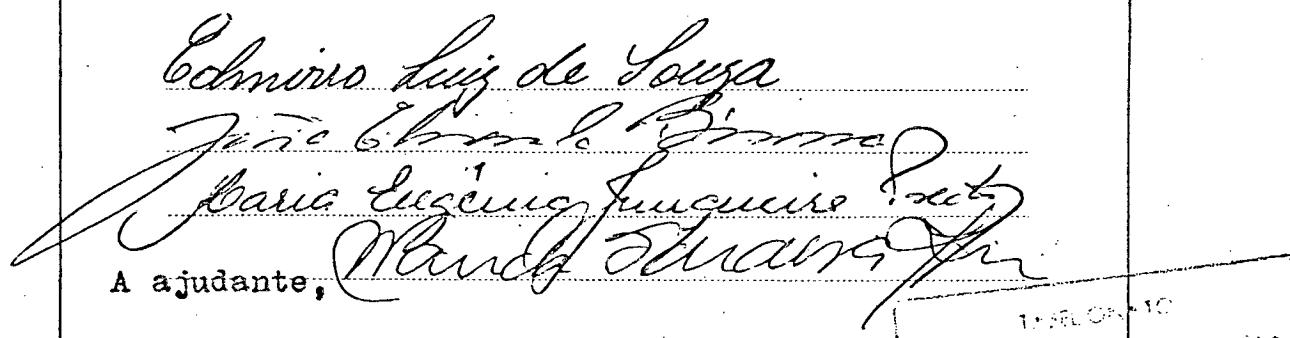
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e setenta e oito (1978):::::::::::  
nesta cidade de Taquari:::::::::::  
Estado do Rio Grande do Sul aos dez (10):::::::::::  
dias do mês de Janeiro::::::::::, em meu Cartório comparece  
a FIRMA ABASTECEDEORA TABAI LIMITADA, com sede no distrito de Tabai, neste município, inscrita no CGC/MF sob numero 97837587/0001-20, neste ato representada por seu socio gerente, LIVIO ALDO BRUSCHI, brasileiro, desquitado, advogado, CIC 000.526.470/72, residente e domiciliado à rua Gravatai, numero 522, na cidade de Esteio, neste Estado, reconhecido pelo proprio de mim ajudante do tabelião e das testemunhas no fim nomeadas e assinadas perante as quais disse que nomeava e constituia suas bastantes procuradoras, IDALINA HAGERS LEÃO, do lar, e ZENY ILZA BRUSCHI, comerciária, brasileira, solteiras, maiores, domiciliadas e residentes na cidade de Esteio, neste Estado, para em conjunto abrir, movimentar e fechar contas bancárias, requisiatar e assinar cheques; assinar e endossar cheques; aceitar, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio; requerer e assinar toda a documentação necessária ou útil junto aos Orgãos, Ministérios e Secretarias Federais, Estaduais, Municipais e suas respectivas repartições ou autarquias estatais e paraestatais, bem como junto ao Instituto Nacional de Previdencia Social e Assistencia Social e Trabalhista; nomear procuradores para fins especiais e limitados a cada caso e finalidade; podendo ainda as outorgadas firmar recibos, dar e receber quitação. Os poderes aqui outorgados vigorarão, até trinta e um (31) de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e oito (1978) caducando pelo decurso do prazo se não forem revalidados. As outorgadas, Idalina Hagers Leão é portadora do CIC 153550980/53 e Zeny Ilza Bruschi é portadora do CIC 224254460/87.:::::::::::

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

AUTENTICO a presente fotocópia por con-  
fert com o original apresentado. Deu fe.  
Montenegro, 30 AGO 1978

  
Antônio Luiz Kinsel - Tabelião  
Admirir Erion Agende - Oficial Ajudante

E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou e ratificou e assinou com as testemunhas abaixo conhecidas de mim, e que são João Eduardo Bizarro, casado, aposentado e Maria Eugenia Junqueira Frecht, solteira, estudante, sendo que assina a rogo, digo, a rogo do outorgante por ter declarado não poder assinar devido ao seu estado de doença não permitir, Edmírso Luiz de Souza, desquitado, comerciário, brasileiros, domiciliados e residentes neste município, conhecidos de mim Wanda Saraiva Kern, ajudante do tabelião, que a datilografei e assino.

  
A ajudante,

11/10/1978

ALBERTO C. ALVES

EDMÍRSON S. SOUZA

918

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro

Abastecedora Tabai Ltda., estabelecida em Taquari,  
com comércio de combustíveis, por sua procuradora, conforme incluído  
instrumento procuratório, vem perante V.Excia., contestar a reclamatória trabalhista que lhe move seu ex-empregado Jorge Luiz do Nascimento Machado, por não concordar com os termos da mesma como pretende provar pelas razões e fatos seguintes:

1- Que é totalmente inverídica a afirmação de que o reclamante começou a trabalhar para a reclamada em 18 de Fevereiro de 1978. O mesmo iniciou suas atividades na empresa em 18 de março como consta na sua carteira Profissional.

2- Que, conforme o comprova as fls. de pagamento, o reclamante percebia o salário mínimo regional.

3- Que, seu horário de trabalho era de 8 horas diárias sendo que as horas extras eventualmente prestadas, sempre lhe foram pagas.

4- Que, sempre recebeu o adicional de periculosidade

5- Que em 10 de julho de 1978, ao resolver a reclamação dispensou seus serviços, negou-se o reclamante e sua mãe a assinar o competente aviso prévio, não o cumprindo, pois desde aquela data não mais compareceu ao trabalho.

6- Que o reclamante nunca trabalhou aos domingos.

Assim, espera a Reclamada, seja a presente ação julgada improcedente.

Taquari, 30 de Agosto de 1978

pp. Jorge Luiz Machado  
224254460/87



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

108

**PROC. N.<sup>o</sup>** 578/78.

## **TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria  
CICLO DA SE ITAPÁIA, UNICAMP

Sarge Luis N. Machado  
Reclamante

*Ley y Gallardo*  
Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo, nessa data.

Em 30 de agosto de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 - CPF, OU CARIMBO PADRONIZADO DO CCC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		97837587/0001-20		001/0318-2
		CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO 30.08.78	30-08-70
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ABASTECEDORA TABAI LTDA.</b>		06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC) <b>Estrada Tabai</b>	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)
09 BARRA OU DISTRITO		10 CEP <b>95860</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Taquari</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1978</b>		14 COTA OU DIVISÃO <b>E</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>5 3 6</b>	16 TIPO <b>000 578/78</b>
17 N° PROCESSO <b>578/78</b>		18 REFERÊNCIAS	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>	20 CÓPIA <b>1505</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b>		21 VALOR - CR\$ <b>182,10</b>	22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓPIA 24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓPIA 27 VALOR - CR\$	28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
RECLAMANTE(S) <b>Jorge Luiz do Nascimento Machado</b>		30	29 VALOR - CR\$ <b>182,10</b>	AUTENTICAÇÃO
RECLAMADO(A) <b>Abastecedora Tabai Ltda.</b>		110 25		
GUIA N. <b>311/78</b>		EXPEDIDA EM <b>30/08/78</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		Modelo aprovado pela IN-SAT N.º 33/74 SRF (CIEF) 0029		

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de 08 de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO